



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Resolução nº. 1, de 17 de fevereiro de 2003

Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº. 5, de 8 de agosto de 2001.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis resolve:

Art. 1º. – A alínea "c" do inciso II do art. 3º da Resolução nº. 5/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) patrocinar causa em que sejam interessadas quaisquer das entidades a que se refere o inciso I, "a",

Art. 2º. – O "caput" do art. 13 da Resolução nº. 5, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

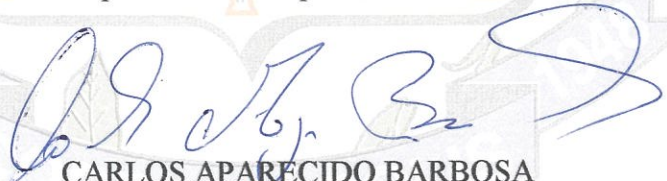
"Art. 13 – A perda de mandato será decidida pelo plenário, em votação secreta, por 2/3 dos votos, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de partido político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos artigos seguintes."

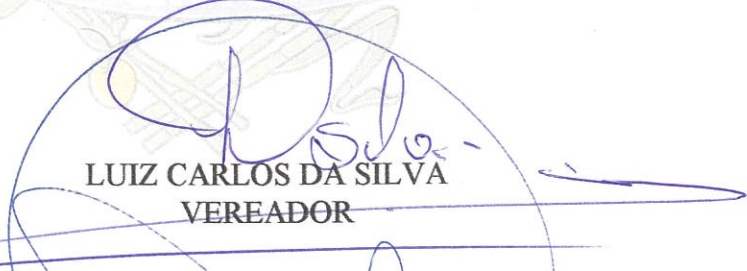
Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nosso projeto tem por objetivo corrigir a redação de dispositivos desta resolução, a fim de adequá-los à Lei Orgânica do Município (arts. 21 e 22).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 17 de fevereiro de 2003.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
VEREADOR


LUIZ CARLOS DA SILVA
VEREADOR


REGINALDO MARTINS DA SILVA
VEREADOR

Recebido(a) em 19/2/2003
às 15:52 horas
Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositura: Projeto de Resolução de Nº 01, de 18 de fevereiro de 2003, de autoria do Nobre Vereador Luiz Carlos da Silva.

Assunto: Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 5, de 08 de agosto de 2001.

Parecer:

O presente projeto de resolução introduz alterações nos arts. 3º e 13 da **Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2001**, que institui o Código de Ética e Decoro dos vereadores.

As alterações introduzidas vêm adequar os dispositivos legais supracitados ao contido no §2º do **art. 22 da Lei Orgânica Municipal**, que impõe a votação favorável de 2/3(dois terços) dos membros da Câmara Municipal para que seja decretada a perda de mandato de vereador, por procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar.

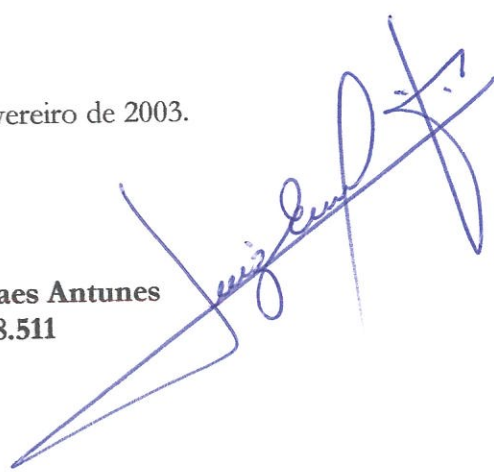
Assim sendo, é evidente que a propositura em exame não encontra óbice algum que impeça a sua regular tramitação perante esta Casa de Leis.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J., que a propositura é LEGAL.

Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 2003.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Resolução nº. 1, de 17 de fevereiro de 2003.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

TERESINHA ANGELICA GOMES DE SOUZA
MEMBRQ



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Resolução nº. 1, de 19 de março de 2003

Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº. 5, de 8 de agosto de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. – A alínea “c” do inciso II do art. 3º da Resolução nº. 5/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

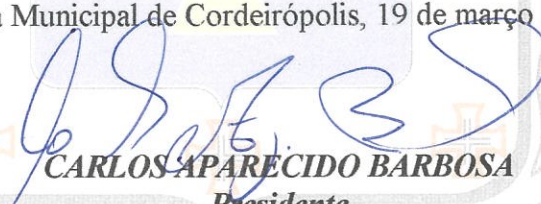
“c) patrocinar causa em que sejam interessadas quaisquer das entidades a que se refere o inciso I, “a”;

Art. 2º. – O “caput” do art. 13 da Resolução nº. 5, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13** – A perda de mandato será decidida pelo plenário, em votação secreta, por 2/3 dos votos, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de partido político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos artigos seguintes.”

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de março de 2003.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

Publicado no Plenário da Câmara Municipal, em 19 de março de 2003.

das-, grutas, paredes rochosas e uma infinidade de peixes e outros animais selvagens. E o melhor de tudo é que o acesso a toda essa exuberância está longe de ser complicado. O visitante pode ver - e viver - essas maravilhas bem de perto, num contato mais íntimo com o que

e, claro, a deliciosa comida da fazenda. Estes são apenas alguns dos atrativos que a região oferece para você. Então faça logo as malas, escolha o roteiro e... divirta-se para valer!

O QUE FAZER: - Mergulhar e Flutuar nas águas cristalinas (devido a alta concentração de

MAIORES INFORMAÇÕES:
GOOD TRAVEL - VIAGENS E TURISMO LTDA. Embratur
10.04547383000173
FONE: (19) 3546-2005
FAX: 3546-5845.
Rua Visconde do Rio Branco, 206 - Centro - Cordeirópolis - SP
Email: goodtrav@siteplanet.com.br

CALDAS NOVAS - O mundo das águas quentes

Promoção Especial - Saída dia 26/04/03

5 DIAS - Ônibus turismo - Hospedagem Hotel 3***

c/ café + almoço, guia acompanhante, serviço de bordo passeio Pousada do Rio Quente(Opcional)

R\$340,00 - apto duplo ou 03 X de R\$113,00



FERIADÃO - PÁSCOA E TIRADENTES

CURITIBA/ILHA DO MEL - RODOVIÁRIO

VIAGENS
CVC

TAM

VARIG
TRAVEL

GOL
Viação Aérea



Saída: 17/04/2003 - 05 Dias - Semana Santa

Guia acompanhante, completo serviço de bordo, passeio de Trem Serra do Mar + Travessia de Barco p/ Ilha do Mel, Hotel 3*** c/ café da manhã + jantar e ônibus turismo

Preço por pessoa **3x R\$153,00**

CAMPOS DO JORDÃO

Saída: 13/06/2003 - 03 dias

Especial aniversário de Cordeirópolis

Inclui: Ônibus turismo, guia acompanhante, serviço de bordo, hospedagem Hotel 3* c/ café + almoço, passeio pela cidade.

Valor por pessoa: R\$299,00 ou 04 X de R\$75,00

CONSULTE ROTEIROS DETALHADOS NA AGÊNCIA

GOOD
Viagens
e Turismo

Travel

Fone: 546-2005/fax: 3546-5845 e-mail: goodtrav@siteplanet.com.br
Visconde do Rio Branco, 206 - Cordeirópolis

EMBRATUR: SP-10-04.547.383/0001-73

br Som
iação Hi tec

ação de
minação para
e Eventos em geral.

Cordeirópolis
7- Rio Claro

Quando o assunto for
propaganda visual, tamanho
é documento!

Pense alto, Pense

Out Door
Realidade Paineis

Em Cordeirópolis
ligue:

9163-5649

Local: Cordeiro Clube

*Cris
Boutique*

A moda que faltava em você

MANHÃ DA SOBREMESA

Dia - 10/08 - 20:00hs.

Local: Praça Central

SHOW DE PRÊMIOS

Dia - 12/09 - 20:00hs.

Local: Cordeiro Clube

TODOS UNIDOS NA

LUTA CONTRA O

CANCER

ção, próximos shows entre outros fatos, sempre de alto e bom astral.

Ao grupo Tchacabum muita alegria e muito sucesso.

**ASSOCIAÇÃO
ESPÍRITA FREI
ROGÉRIO
NEUHAUS**

Rua Siqueira Campos, 11
- Centro

Informa:

Que estão abertas as inscrições para os seguintes cursos:

- Pintura em tecido
- Bordado à máquina
- Reciclagem
- Reaproveitamento de alimentos
- Bordado Ponto Cruz
- Bordado Vagonite
- Salgados

Inscrições no local, às terças-feiras, no horário das 14:00 às 17:00h; aos sábados das 13:00 às 15:00 h, ou pelo fone 3546-2605 com Lourdes.

**DISK ÁGUA
MINERAL MARTINS
3546-1563**



- Bebedouro p/ galão
- Suporte para galão
- galões de 5, 10 e 20 litros
- Produtos descartáveis

Toledo Barros, 204 - Cordeirópolis

**Wado
e Ilumina**

Loc
Som e ilu
Shows, Bandas

9163-5649

3524-985

Cordeirópolis, 5 de abril de 2003

A TRI

Tchacabum visita Ind FM



O grupo Tchacabum Neim, Marcelo, locutor Mazola(IND FM), coordenador artístico Robson Felix(IND FM) e a Dançarina do grupo Graciene.



PRÓXIMAS PROMOÇÕES
DESFILE DE MODA
Dia - 16/05 - 20:00hs.

O grupo de a music Tchacabum est ve neste último dia visitando os estúdios IND FM Cordeirópolis.

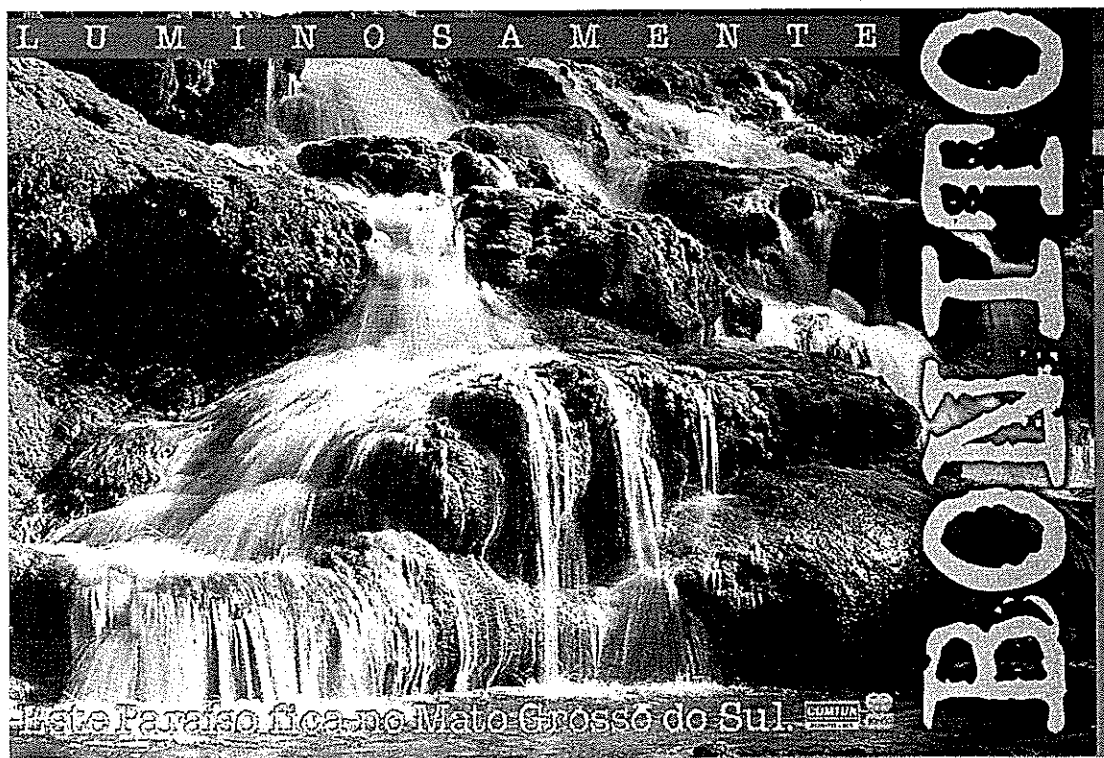
O grupo está div gando seu mais no sucesso por todo o B sil com a música "V Maria" que já está se do tocada por todas rádios do Brasil e ago chegou a vez de na região receber as mãos dos próprios e sucesso.

Em entrevista clusiva para IND Neim, o vocalista grupo, falou sobre

TURISMO, CULTURA E LAZER

BONITO

O PARAÍSO É AQUI...



Distante 1.200 Km da Capital Paulista, encontra-se uma das mais completas e fascinantes áreas naturais de lazer aquático do Mundo. Trata-se de um pequeno pedaço de Paraíso situado ao Sul do Pantanal, no Estado do Mato Grosso do Sul. Abrangem os municípios de Bodoquena, Bonito e Jardim. Afinal, beleza é o que não falta na região. São centenas de cachoeiras, lagos e rios de águas cristalinas, mais de 80 ca-

a Mãe Natureza oferece de melhor.

Tudo igual? Monotonia? Nem pensar. O comportamento, a quantidade e a distribuição dos animais, assim como a geografia inusitada de cada local, garantem a personalidade e os encantos individuais de todos os passeios. Snorkeling, mergulho autônomo (descomplicado ou técnico), rafting em nível leve, escaladas, rapel, visitas a cachoeiras, passeios a cavalo, espeleoturismo,

calcário, que age como purificador) dos rios de Bonito.

- Visitar as cachoeiras, cavernas e grutas da região. A principal é a Gruta do Lago Azul.

- Fazer caminhadas, conhecendo trilhas que levam aos Parques Ecológicos.

- Passeios a cavalo nas diversas Fazendas da região.

- Visitar o Rio da Prata e o Rio Sucuri.

- Para os mais radicais: fazer Turismo Aventura (rapel, rafting, es-

Publicado no Plenário da Câmara Municipal,
em 19 de março de 2003.

JOSÉ APARECÍDIO
Coordenador Administrativo
Departamento

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1985

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1985, DEVEM COMPARECER À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2003), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS À RUA CARLOS GOMES, CENTRO.

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Esta publicação custou aos cofres públicos R\$ 145,10

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2002

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
	RS	%	RS	%
Receita Corrente Líquida	13.904.664,22		15.114.454,08	
Despesas Totais com Pessoal	7.058.148,00	50,76	7.525.923,00	49,79
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			7.753.714,94	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	7.508.518,68	54,00	8.161.805,20	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Liq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	0,00		0,00	
Limite Legal (§1º art.2º Lei Federal 9.717/98)	1.668.559,71	12,00	1.813.734,49	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	3.064.355,53	22,04	5.826.859,36	38,55
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	16.685.597,06	120,00	18.137.344,90	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	0,00		0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 40 Senado)	3.059.026,13	22,00	3.325.179,90	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	0,00		0,00	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 40 Senado)	2.224.746,28	16,00	2.418.312,65	16,00
Excesso a regularizar				
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	0,00		0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 40 Senado)	973.326,50	7,00	1.058.011,79	7,00
Excesso a regularizar				

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Obs: Este relatório está sendo republicado, por ter sido publicado com incorreções anteriormente.

Cordeirópolis, 20 de Março de 2.003.

DO BENEDITO
Administrativo-Chefe
de Administração

Estas publicações ci

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de fevereiro de 2003.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados para tratarem de assuntos de seus interesses:

1. ADENILSON VIEIRA BARBOSA
2. ADRIANO BAPTISTA DOS SANTOS
3. ADRIANO DELFINO VELHO
4. ANDERSON APARECIDO DIAS DE MOURA
5. ANDERSON DE JESUS GIGICH
6. ANDRÉ LUIZ PRADO
7. BRUNO FARIA DE SOUZA
8. CARLOS EDUARDO SILVA
9. CLEITON HARDT
10. DAVID ANDRÉ MARTINS
11. DIEGO CHIARADIA
12. ELECSANDRO DOS ANJOS SOUSA
13. ELSON DE LURDES DA SILVA
14. EVANDRO BATISTA GOMES
15. EVERTON APARECIDO TAMIAGO
16. EVILÁSIO MACHADO ALVES
17. FABIO AUGUSTO DO NASCIMENTO
18. FLAVIO LEANDRO ANTONIO
19. GILBERTO KAISER DE OLIVEIRA
20. GILMARCOS BATISTA DA PAIXÃO
21. GILVANE OLIVEIRA DA SILVA
22. HEDER RODRIGO MONTANARI
23. HELIO CORREA RODRIGUES
24. JANIO CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES
25. JOÃO PAULO BASSINELLO
26. JONAS HENDRIGO MARINO
27. JOSÉ CLAUDIO JERONIMO
28. JOSÉ RENATO NASCIMENTO
29. LUIZ CARLOS DE SOUZA
30. MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
31. MARCIO HELENO DA SILVA
32. MARCO ANTONIO FERREIRA
33. MARCOS PAULO MARIANO
34. ROBERTO CESAR DOS SANTOS
35. ROGÉRIO MARQUES VIEIRA
36. ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS
37. RONDINELE DE OLIVEIRA VILELA
38. SALATIEL ANDERSON BARBOSA
39. TIAGO ALEXANDRE CAMARGO
40. VINICIUS MARCELO MAGRIN
41. WALDEMIR ROSOLEN
42. WILLIAN LUIZ AVI

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Câmara Municipal de Cordeirópolis

**Resolução nº. 1
de 19 de março de 2003**

Dá nova redação a dispositivos da
Resolução nº. 5, de 8 de agosto de
2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. – A alínea “c” do inciso II do art. 3º da
Resolução nº. 5/2001 passa a vigorar com a
seguinte redação:

“c) patrocinar causa em que sejam inte-
ressadas quaisquer das entidades a que se
refere o inciso I, “a”;

Art. 2º. – O “caput” do art. 13 da Resolução
nº. 5, de 2001, passa a vigorar com a seguin-
te redação:

“**Art. 13** – A perda de mandato será deci-
dida pelo plenário, em votação secreta, por
2/3 dos votos, mediante iniciativa da Mesa,
do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
ou de partido político representado na Câ-
mara Municipal, na forma prevista nos arti-
gos seguintes.”

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de

Prefeitura de Cordeirópolis

Decreto nº. 19 de 19 de março de 2003

De
na
nik
Mi
pe

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Cordeirópolis, Estado d
atribuições legais e tenc
re o inciso XIX, do art. 8
cípio de Cordeirópolis.

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada
17 de abril do corrente
ta, nas repartições públ

Parágrafo Único – O di
se, também às seguintes
– Serviço Autônomo
Cordeirópolis e ao HM
de Cordeirópolis.

Art. 2º – Os setores muni
considerados impresci
dos serviços essenciais
Pronto Socorro, Abaste
decer as instruções em
responsáveis.

Art. 3º – Este Decreto er
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
de março de 2003, 55
Administrativa do mun

ELIAS AB

Municipal de rópolis

nº 2177
irço de 2003.

reta "Ponto Facultativo"
Repartições Públicas Mu-
ciais e Autarquias da
icipalidade, conforme es-
fica.

Prefeito do Município de
São Paulo, no uso de suas
em vista o que lhe confe-
da Lei Orgânica do Muni-

Ponto Facultativo" no dia
ercício, "Quinta-feira San-
das municipais.

osto neste artigo, aplica-
utarquias Municipais: SAAE
de Água e Esgoto de
- Hospital e Maternidade

ciais e Autarquias que são
íveis para a manutenção
reches, Limpeza pública,
mento, etc..) deverão obe-
iadas de seus respectivos

em vigor na data de sua

E CORDEIRÓPOLIS, em 19
a Emancipação Político-
lo de Cordeirópolis.

HÃO SAAD
Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 5145
de 24 de Fevereiro de 2003

Admite servidora por concurso
público, no emprego público de
Assistente Social, do Quadro de
Pessoal da Municipalidade, na for-
ma que especifica.

Ellas Abrahão Saad – Prefeito do Município de
Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribui-
ções que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei
Orgânica do Município de Cordeirópolis e,

Considerando - o que dispõe o Edital de Concurso Públi-
co nº 001/02, de 07/01/02, levado a efeito pela
Municipalidade, visando a contratação de servidores
para seu Quadro de Pessoal Celetista, obedecido o que
preconiza o artigo 6º, que dá nova redação ao artigo 41
da Constituição Federal;

Considerando o seu resultado final divulgado através do
Jornal "A TRIBUNA" e o relatório exarado pela Comissão
de Concurso Público, constituída pela Portaria nº 4868 de
07 de janeiro de 2002;

Considerando que o referido Concurso Público foi ho-
mologado por Edital em 1º/02/02, pelo Executivo Muni-
cipal.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 24/02/03, por Concur-
so Público Edital 001/02, de 07/01/02, a **Sra. Glacy Mar-
ques Pereira**, c.i.r.g. nº 18.133.901-8 e cadastrada no Pis/
Pasep sob nº 120.456.529-06, no emprego público de
Assistente Social - Ref. 05 (ch-30) - Quadro 07, Anexo 10 -
Tabela II - Departamento de Educação e Cultura - Qua-
dro de Pessoal da Municipalidade (Lei Municipal Com-
plementar nº 013, de 22/09/93, com posteriores altera-
ções), - que em decorrência de ter sido aprovada, clas-
sificando-se em 5º lugar, logrou assim habilitação no Con-
curso Público supra citado para ingresso no Quadro de
Pessoal da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as eventuais disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 24 de fevereiro
de 2003 - 55ª da Emancipação Político-Administrativa do
Município.

Ellas Abrahão Saad
Prefeito Municipal